



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

TOMADA DE PREÇOS	27/2021
PROCESSO	1157/2021
OBJETO	Execução global para adequação e regularização de 32 poços artesanais em diversas comunidades no Interior do Município de Ijuí.
SECRETARIA	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
RECURSO	17094 1412 FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA
ABERTURA	30 de dezembro de 2021.
HORÁRIO	13h30min
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 13 de dezembro de 2021.

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO Nº 1157/2021

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 30/12/2021, às 13h30min, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é: Execução global para adequação e regularização de 32 poços artesanais em diversas comunidades no Interior do Município de Ijuí.

1.1.1: **LOTE 1 (um):** Adequação e regularização com outorga de poços artesanais – 02 unidades.

1.1.2: **LOTE 2 (dois):** Adequação e regularização com outorga de poços artesanais, incluso obra de cercamento– 30 unidades.

1.2 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de **10 dias úteis** a cada serviço, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

1.2.1 A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais conforme memorial descritivo e projeto de execução, deve ter responsável técnico: Um Geólogo ou Engenheiro de Minas.

1.2.2 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 121/2021-SMDR** (Anexo VIII deste edital).

1.3 Da requisição interna:

Requisição
1124-2021



Requisição Interna
10-121-2021-SMDR

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão
10 Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural

Unidade
1002 Coord. de Infraestrutura Rural

Função
20 Agricultura

Sub-função
608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa
110 Infraestrutura Rural

Projeto/Atividade
1 44 Redes D'Água (SMDR)

Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
17094	1412	Fundo de Gestão Compartilhada



3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até a o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 27/2021 ABERTURA: 30/12/21 HORÁRIO: 13h30min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 27/2021 ABERTURA: 30/12/21 HORÁRIO: 13h30min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 30/12/21 às 13h30min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até às 13h30min do dia 30/12/21.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 13h30min do dia 30/12/21, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) No caso de empresa individual o registro comercial;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND – Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a Fazenda Nacional
- d) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- e) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- c) Comprovação de capacitação técnico profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.1.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.1.4.1.1 Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.1.4.1.2 Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico – PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.1.4.2 Apresentação do último Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, e da última Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.1.4.2.1 A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90): $(PC + PNC)/(AT)$

AC = Ativo circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passível Não Circulante.

7.1.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

7.1.6 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.7 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:

a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas na **Requisição interna nº 121/2021-SMDR** (Anexo VIII deste edital);

b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;

c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

d) Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.

8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:

a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;

b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;

c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;

d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 **Valor estimado:**

a) R\$ 357.328,09 (Trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e nove centavos)

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa à **Requisição interna nº 121/2021-SMDR** (Anexo VIII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.
- 9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.
- 9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.
- 9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.
- 9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:
- a) Atendimento das especificações deste edital;
 - b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;
 - c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.
- 9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Total por lote**.
- 9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.
- 9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste
- 9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6.2 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.
- 9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.
- 9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.
- 9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.



9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.4 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.2 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.3 O disposto nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.



11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

12 DA EXECUÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 10 dias úteis, a cada serviço, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes na **Requisição interna nº 121/2021-SMDR** (Anexo VIII deste edital).

12.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobre de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supra mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações - Tomada de Preços”.

15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações - Tomada de Preços”.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Anexo V	Dados cadastrais do licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Requisição interna

Ijuí/RS, 13 de dezembro de 2021

Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO Nº 1157/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO Nº 1157/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO Nº 1157/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO Nº 1157/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO Nº 1157/2021

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(s) REGISTRO(s)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO Nº 1157/2021

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDIMENTO: REGULARIZAÇÃO DE POÇOS
ARTESIANOS

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TOMAZ GALVÃO DE BEM

CREA/RS 088490

LOCALIZAÇÃO: ANEXO

DATA BASE

BDI

REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS						
Item	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL
				SEM BDI	COM BDI	(R\$)
1.	Adequação/obra de regularização com outorga de poços artesanais - 02 Unidades					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.1	POÇO ARTESIANO COM ENERGIA NO LOCAL; SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA CONFEÇÃO DO PROCESSO DE OUTORGA, PROTOCOLO, ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO JUNTO AO DRH/SEMA/RS, CADASTRO JUNTO AO SIOUT, EXECUÇÃO DE ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO PADRÃO OUTORGA, ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA PADRÃO OUTORGA, ATÉ A EMISSÃO DE PORTARIA DE OUTORGA POR PARTE DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	UN	2,00			
1.2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO	UN	2,00			
1.3	TUBO DE INSPEÇÃO Ø25mm MEDIA DE 120 M EM CADA POÇO	BARRA	40,00			
1.4	HIDRÔMETRO MULTIJATO 20 M ³ / H 1.1/2" S/ CONEÇÕES DE VAZÃO Ø50mm 1 UNIDADE EM CADA POÇO	UN	2,00			
1.5	BOMBA DOSADORA DE CLORO	UN	2,00			
1.6	TAMBOR/BOMBONA 100 LITROS RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	2,00			
VALOR TOTAL ITEM 1						
2.	Adequação/obra de regularização com outorga e inclusão de obra de cercamento de poços artesianos - 30 unidades					
2.1	POÇO ARTESIANO COM ENERGIA NO LOCAL; SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA CONFEÇÃO DO PROCESSO DE OUTORGA, PROTOCOLO, ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO JUNTO AO DRH/SEMA/RS, CADASTRO JUNTO AO SIOUT, EXECUÇÃO DE ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO PADRÃO OUTORGA, ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA PADRÃO OUTORGA, ATÉ A EMISSÃO DE PORTARIA DE OUTORGA POR PARTE DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	UN	30,00			
2.2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO	UN	30,00			
2.3	TUBO DE INSPEÇÃO Ø25mm MEDIA DE 120 M EM CADA POÇO	BARRA	600,00			
2.4	HIDRÔMETRO MULTIJATO 20 M ³ / H 1.1/2" S/ CONEÇÕES DE VAZÃO Ø50mm 1 UNIDADE EM CADA POÇO	UN	30,00			
2.5	BOMBA DOSADORA DE CLORO	UN	30,00			
2.6	TAMBOR/BOMBONA 100 LITROS RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	30,00			
2.7	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SECÇÃO QUADRADA, *10 X 10* CM, H=2,30 M	UN	210,00			
2.8	TELA DE ARAME SOLDADA, RETANGULAR, MALHA *5X15*CM, H=1,22	M	300,00			
2.9	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	32,00			
2.10	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	32,00			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

2.11	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	5,20			
2.12	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	16,80			
2.13	PORTAO DE ABRIR, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO (3 M X 1,5 M OU 2 FOLHAS 1,5 M X 1,5 M)	M2	135,00			
2.14	PORTAO DE ABRIR, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO (0,80 M X 1,5 M)	M2	36,00			
2.15	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	153,60			
2.16	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	153,60			
2.17	TINTA SUVINIL ACRÍLICO FOSCO- AZUL GLACIAL	L	36,00			
2.18	TELHA DE ALUZINCO (1,0 X 1,5 M)	UN	30,00			
2.19	FERRO CONSTRUÇÃO 6MM	BR	30,00			
2.20	FERRO CONSTRUÇÃO 8MM	BR	30,00			
2.21	ARAME OVALADO 1250 METROS	ROLO	1,00			
2.22	MÃO DE OBRA	UN	30,00			

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição interna nº 121/2021-SMDR** (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO Nº 1157/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro,, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021 - PROCESSO Nº 1157/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Execução global para adequação e regularização de 32 poços artesanais em diversas comunidades no Interior do Município de Ijuí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **LOTE 1 (um):** Adequação e regularização com outorga de poços artesanais – 02 unidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: **LOTE 2 (dois):** Adequação e regularização com outorga de poços artesanais, incluso obra de cercamento– 30 unidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão 10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
Unidade 1002	Coord. de Infraestrutura Rural
Função 20	Agricultura



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Sub-função
608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa
110 Infraestrutura Rural

Projeto/Atividade
1 44 Redes D'Água (SMDR)

Despesa 17094	Código fonte de recurso 1412	Nome fonte de recurso Fundo de Gestão Compartilhada
------------------	---------------------------------	--

Categoria econômica
339039999900

DEMAIS SERVIÇOS TECEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos na **Requisição interna nº 121/2021-SMDR** (Anexo VIII do edital).

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DA GARANTIA

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser executado em até XX após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ___ a ___, na modalidade de ____, conforme apólice nº _____ que corresponde à importância de R\$ ___ (_____).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

- 1.1 - Do Contratante:
 - 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 - Da Contratada:
 - 1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

- 2.1 - Do Contratante:
 - 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
 - 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2. - Da Contratada:
 - 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
 - 2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;

2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;

2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;

2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;

2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO Nº 1157/2021

ANEXO VIII

REQUISIÇÃO INTERNA

Requisição
1124-2021

Requisição Interna
10-121-2021-SMDR

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUISIÇÃO INTERNA nº 121/2021 – SMDR

Processo 1157
TP 27/2021

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 10.02 - Coord. de Infraestrutura Rural

AÇÃO: 1.044 – Redes D'Água (SMDR)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS TECEIROS PESSOA JURIDICA


CÓDIGO REDUZIDO: 17094


Fonte de Recursos: () Livre Vinculado(x) :_1412 Banco: 11989-BRGS.04.209.610.0-6

CÓDIGO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	2	UN	EXECUÇÃO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO/OBRA DE REGULARIZAÇÃO COM OUTORGA DE POÇOS ARTESIANOS JÁ EXISTENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IJUÍ, COM ENERGIA NO LOCAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.		
	30	UN	EXECUÇÃO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO/OBRA DE REGULARIZAÇÃO COM OUTORGA E INCLUSÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS JÁ EXISTENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IJUÍ, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.		
			OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER TODOS OS MATERIAIS CONFORME MEMORIAL E PROJETO DE EXECUÇÃO, TER RESPONSÁVEL TÉCNICO, GEOLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS.		
Destino: REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERSOS PONTOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IJUÍ.					
Credor:					

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 30 de novembro de 2021.


Marcos V. Zimpel
Matrícula nº238400
Emitente


Daniel Claudy da Silveira
Secretário
Requisitante

OBSERVAÇÕES	PREFEITO <input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	COPAM
	 Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	Modalidade:  Data: Assinatura/Carimbo

Req 1144/2021
Sob


Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cesar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Especificações técnicas regularização de poços artesianos

1. Objeto:

Especificações técnicas de materiais e serviços para a **EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE 32 POÇOS ARTESIANOS** em diversas comunidades no interior do Município de Ijuí – RS, conforme localização com coordenadas geográficas em anexo. Sendo obras de melhorias e documentação para outorga em 30 unidades e em 02 unidades somente a documentação para outorga.

2. Proprietário:

Prefeitura Municipal de Ijuí

3. Generalidades:

Quaisquer dúvidas, conflitos e incongruência entre as plantas, documentos e especificações deverão ser prontamente informadas a Prefeitura Municipal, em tempo hábil legal, que esta tomará imediatas providências para a elucidação ou adequação dos projetos.

3.1 Nenhuma alteração nas plantas, detalhes e especificações deverá ser executada sem autorização do autor do projeto; para tanto é necessário pedir permissão por escrito.

3.2 Todo e qualquer material a ser utilizado na obra deverá ser novo, de primeira qualidade, de qualidade condizente com o uso e estas especificações, que satisfaçam e atendam as normas técnicas da ABNT.

3.3 Todo e qualquer serviço deverá ser executado conforme estas especificações, que satisfaçam e atendam as normas técnicas vigentes da ABNT.

3.4 O Responsável Técnico pela empresa adjudicada vencedora no processo de licitação deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica por todos os serviços contratados.

3.5 O Responsável Técnico deverá declarar a contratante que conhece todas as condições do local da obra, aceitação e submissão ao projeto e seus documentos complementares, e que acompanhará e assumirá integral responsabilidade pela execução e segurança dos serviços e da obra contratada.

3.6 Todo material e serviço complementar necessário para a realização da obra deverá ser considerada pelo contratado, mesmo que não explicitamente relacionado e os custos destes deverão ser incluídos no valor global da obra.

Tomaz



MUNICIPIO DE IJUI – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.7 Os serviços executados obedecerão às quantidades e os detalhes, de acordo com as informações apresentadas no projeto e abaixo.

4. Serviços técnicos de Geologia

Execução de serviços geológicos para confecção de processo de outorga, protocolo, encaminhamento e monitoramento junto ao DRH/SEMA/RS, inscrição no sistema SIOUT, dos poços artesianos identificados no anexo I de localização, compreendendo ensaios, teste de vazão e análise físico, químico e microbiológico, todos padrão outorga, dando cumprimento à Resolução nº 302/2018 alterada pela Resolução nº 333/2019, da CRH/RS e disposições pertinentes na legislação vigente.

5. Locação da obra:

5.1 O Construtor procederá à marcação do alambrado e da alvenaria em bloco de concreto estrutural em concordância com as dimensões, alinhamentos, ângulos, esquadros e quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

5.2 Havendo discrepância, a ocorrência deverá ser comunicada à fiscalização para que esta delibere sobre o assunto.

5.3 O alambrado será executado em mourões de concreto e tela soldável.

5.4 A alvenaria será executada em blocos de concreto estrutural 14x19x39cm.

6. Materiais:

6.1 Mourões de Concreto: Os mourões são retangulares reto de concreto com seção de quadrada de 10cm x 10cm, altura livre de 1,80m e 0,50m enterrados.

6.2 Portões: Portão de abrir 0,70x1,50m, 0,80x1,50m e 3,0x1,50m, conforme modelo e especificações do projeto. A malha deverá seguir o padrão do mourão, sendo: tela de arame soldada e malha retangular de 5x15cm, com fechamento realizado por cadeados.

6.3 Tela de Arame: O arame das telas para o alambrado deverá ser soldado. A tela deverá ser de malha retangular 5x15cm e altura mínima de 1,22 m.

6.4 Concreto magro: O concreto para execução das muretas deverá possuir o traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média, brita 1) com preparo mecânico em betoneira.

6.5 Concreto: A concretagem dos pisos sobre o solo deverá possuir fck 30 MPa e espessura de 10 cm. A locação dos pisos está definida em projeto e consiste nas bases de 2

remaz



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

m x 2 m ao redor dos poços, no piso da alvenaria de blocos de concreto estrutural e na viga locada abaixo dos portões.

6.6 Bloco de concreto: Bloco de concreto estrutural com as dimensões 14x19x 39 cm, espessura de 14cm, com resistência de 4,5MPa.

6.7 Argamassa: Argamassa com traço 1:2:9 (cimento, cal e areia média úmida), preparo com betoneira e espessura média real da junta de 10mm.

7. Procedimento:

7.1 Deve-se realizar a escavação manual das valas para assentamento das formas e fixação dos mourões, em espaço conveniente para execução destes serviços. É incluída neste serviço a remoção da camada vegetal do solo onde será executada a fundação da mureta e dos mourões de concreto.

7.2 A abertura das cavas para as fundações dos mourões poderá ser feita à trado ou cavadeira, respeitando as condições estabelecidas no projeto, enterrando, no mínimo, 50 centímetros os mourões de concreto.

7.3 Executadas as cavas, os mourões são posicionados, alinhados e aprumados, sendo o reaterro e suas fundações compactados de modo a não sofrerem deslocamentos. Qualquer elemento oriundo da escavação que comprometa a execução do serviço deverá ser comunicado à Fiscalização da obra.

7.4 Conforme apresentado em projeto os mourões serão dotados de tela de arame soldável, malha 5 x 15 cm, altura de 1,22 m.

7.5 No trecho especificado em projeto devem ser executadas em nível, as muretas de concreto devendo qualquer inclinação ser regularizada através da execução deste serviço. Nos trechos de terreno inclinado, a mureta deverá ser escalonada para evitar problemas posteriores com assentamento.

7.6 As fôrmas das muretas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projeto, estejam de acordo com os alinhamentos e prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ainda ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito do adensamento e as variações de temperatura e umidade, sem sofrer deformações.

7.7 Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro nas fôrmas. O serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. A mureta possui as dimensões de 7cm de largura por 25 cm de altura.

Tomaz



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 7.8 Deverá ser procedida e aguardada a cura do concreto, até que estas atinjam capacidade de carga para o início do telamento e desforma das caixarias.
- 7.9 O alambrado deverá ser instalado com três fios esticadores, em arame ovalado, para garantir a estabilidade dessa.
- 7.10 As telas deverão ser firmemente amarradas aos mourões após o arame já ter sido esticado.
- 7.11 Não serão aceitos em nenhuma hipótese, “embarrigamentos” nas telas.
- 7.12 Deverá ser executada laje de proteção ao redor do poço, sendo esta constituída/reconstituída nas dimensões 2m x 2m com 10cm de espessura.
- 7.13 Deverá ser executada a laje sobre o solo para elevação da alvenaria, sendo esta nas dimensões 1,00m x 0,85m com 10 cm de espessura.
- 7.14 Após a cura da laje, para elevação da alvenaria, deverá ser realizada sua modulação e execução da primeira fiada de blocos.
- 7.15 Para elevação da alvenaria deve-se realizar o assentamento dos blocos de concreto com a utilização de argamassa que deve ser aplicada com palheta, formando-se dois cordões contínuos. No assentamento de cada bloco deve-se verificar o prumo.
- 7.16 A altura da alvenaria será de 1,60 metros, sendo a mesma locada em canto da obra com abertura frontal.
- 7.17 As paredes devem ser desempenadas nos cantos para colocação de ferragem a fim de promover resistência ao telamento.
- 7.18 Após conclusão da alvenaria deve-se realizar a aplicação de chapisco. Para tal, deve-se umedecer a base a fim de evitar o ressecamento da argamassa.
- 7.19 Com a argamassa preparada, aplica-se o chapisco com a utilização de rolo em movimentos de sentido único.
- 7.20 Deve-se pintar o interior da alvenaria com tinta acrílica fosca azul glacial, 2 demãos.
- 7.21 A cobertura da alvenaria será composta por telhas metálicas de aluzinco.
- 7.22 Deverá ser realizada a instalação dos tubos de inspeção nos poços, instalação dos hidrômetros, sendo nesta etapa possível a realização de análise de água.
- 7.23 Deverá ser realizada a instalação do sistema de tratamento de água.
- 7.24 Com a conclusão das instalações proceder com teste de vazão durante 24 horas ininterruptas.
- 7.25 Antes da conclusão dos serviços deverá ser realizado novo teste de análise da água em laboratório. Se quando realizada a análise a mesma não estiver de acordo com os

Tomaz



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

parâmetros das normas deve-se realizar correções técnicas e repetir os testes até o mesmo se encontrar dentro dos padrões;

7.26 Realizar a limpeza e desinfecção do reservatório.

8. Limpeza final:

8.1 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições, limpa e isenta de defeitos.

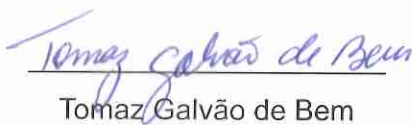
8.2 Todo e qualquer entulho, material de construção não utilizado, sobras, alojamentos, lixos e etc deverão ser removidos do local.

9. Recebimento da obra:

9.1 Não havendo mais defeitos aparentes, o Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório da obra, iniciando-se prazo de sessenta dias para a constatação dos defeitos ocultos.

9.2 Não tendo sido constatado nenhum defeito oculto durante o período referido no artigo anterior, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo da obra; caso sejam constatados defeitos ocultos, a construtora será notificada para que realize os reparos necessários; contarão, então, novos prazos para a correção dos defeitos.

9.3 Decorridos todos os prazos previstos sem que o Contratado tenha fornecido à Contratante obra isenta de defeitos, o Contratante tomará então as medidas legais cabíveis.



Tomaz Galvão de Bem

Engenheiro Agrônomo

CREA-RS 088490



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS A SEREM REGULAMENTADOS

	NOME ASSOCIAÇÃO/LOCAL	COORDENADAS POÇO	CAIXA/RESERVATORIO
1	ALTO DA UNIÃO POÇO 2	-28.451383°, -53.854357°	-28.451383°, -53.854357°
2	ALTO DA UNIÃO POÇO COLEGIO	-28.454532°, -53.858525°	-28.454532°, -53.858525°
3	POÇO LINHA 7 LESTE/ NOSSA SENHORA DO CARMO	-28.420026° -53.840968°	-28.420676°, -53.837063°
4	RINCÃO DOS BECKER	-28.480070°, -53.844165°	-28.487128°, -53.835783°
5	ARROIO DAS ANTAS	-28.453153°, -53.879053°	-28.453153°, -53.879053°
6	BARREIRO - COLEGIO	-28.449649°, -53.935331°	-28.449160°, -53.930066°
7	REDE SABEVE LINHA 2 OESTE	-28.437600°, -53.932557°	-28.432623°, -53.932412°
8	AEROPORTO	-28.371375°, -53.848111°	-28.369375°, -53.848387°
9	CEASA	-28.371690°, -53.852588°	-28.371863°, -53.851114°
10	IMEAB	-28.374843°, -53.869855°	-28.374843°, -53.869855°
11	PARQUE VANDERLEI BURMANN	-28.373311°, -53.870811°	-28.373311°, -53.870811°
12	FLORESTA VILA	-28.338043°, -53.831248°	-28.338043°, -53.831248°
13	FLORESTA LINHA 8 SERRARIA	-28.370189°, -53.829440°	-28.369807°, -53.831485°
14	LINHA 4 LESTE OLAVO BILAC, ATRAS DO PARQUE	-28.371027°, -53.874139°	-28.371027°, -53.874139°
15	SANTANA ERVATEIRA	-28.346031°, -53.905227°	-28.345943°, -53.908215°
16	SANTANA IGREJA	-28.336919°, -53.903082°	-28.340714°, -53.902908°
17	LINHA BASE - SANTANA	-28.330348°, -53.923598°	-28.330383°, -53.923579°
18	FONTE IJUÍ	-28.304687°, -53.912176°	-28.302233°, -53.911389°
19	LINHA 6 NORTE - ESQ IRGAN	-28.244889°, -53.906841°	-28.245879°, -53.906832°
20	LINHA 8 NORTE REDE REAL	-28.262622°, -53.882975°	-28.262622°, -53.882975°
21	LINHA 6 NORTE PIRATINI	-28.223296°, -53.904208°	-28.223296°, -53.904208°
22	LINHA 6 NORTE BOCA DA PICADA	-28.204370°, -53.904150°	-28.203888°, -53.904062°
23	LINHA 4 NORTE COOPERLEI	-28.254556°, -53.925913°	-28.253456°, -53.922543°
24	LINHA 2 NORTE 21 DE ABRIL	-28.288357°, -53.944653°	-28.286992°, -53.946694°
25	ITAI SEDE	-28.319354°, -53.988069°	-28.322193°, -53.991114°
26	COLONIA SANTO ANTONIO SEDE	-28.311767°, -54.041338°	-28.311275°, -54.044203°
27	LINHA 4 LESTE - OLARIAS	-28.361554°, -53.871490°	-28.357742°, -53.871045°
28	ESQUINA HEIDEMANN -ARROIO DO ESPINHO	-28.387098°, -53.974675°	-28.386822°, -53.978579°
29	LINHA 4 OESTE FELIPE DOS SANTOS	-28.414597°, -53.947847°	-28.414597°, -53.947847°
30	LINHA 5 OESTE - ITAI	-28.335352°, -53.967980°	-28.333701°, -53.966793°
31*	CHORÃO - COLEGIO	-28.293197°, -53.902066°	-28.295309°, -53.901709°
32*	CHORÃO - NORTE	-28.281238°, -53.902480°	-28.280637°, -53.900110°

OBS: * Poços 31 e 32 já possuem casa de proteção e cercamento, necessária apenas atualização da outorga precária e instalação dos equipamentos de medição (hidrômetro, bomba dosadora de cloro ou ozônio e tubos de inspeção).

IJUÍ-RS, AGOSTO DE 2021

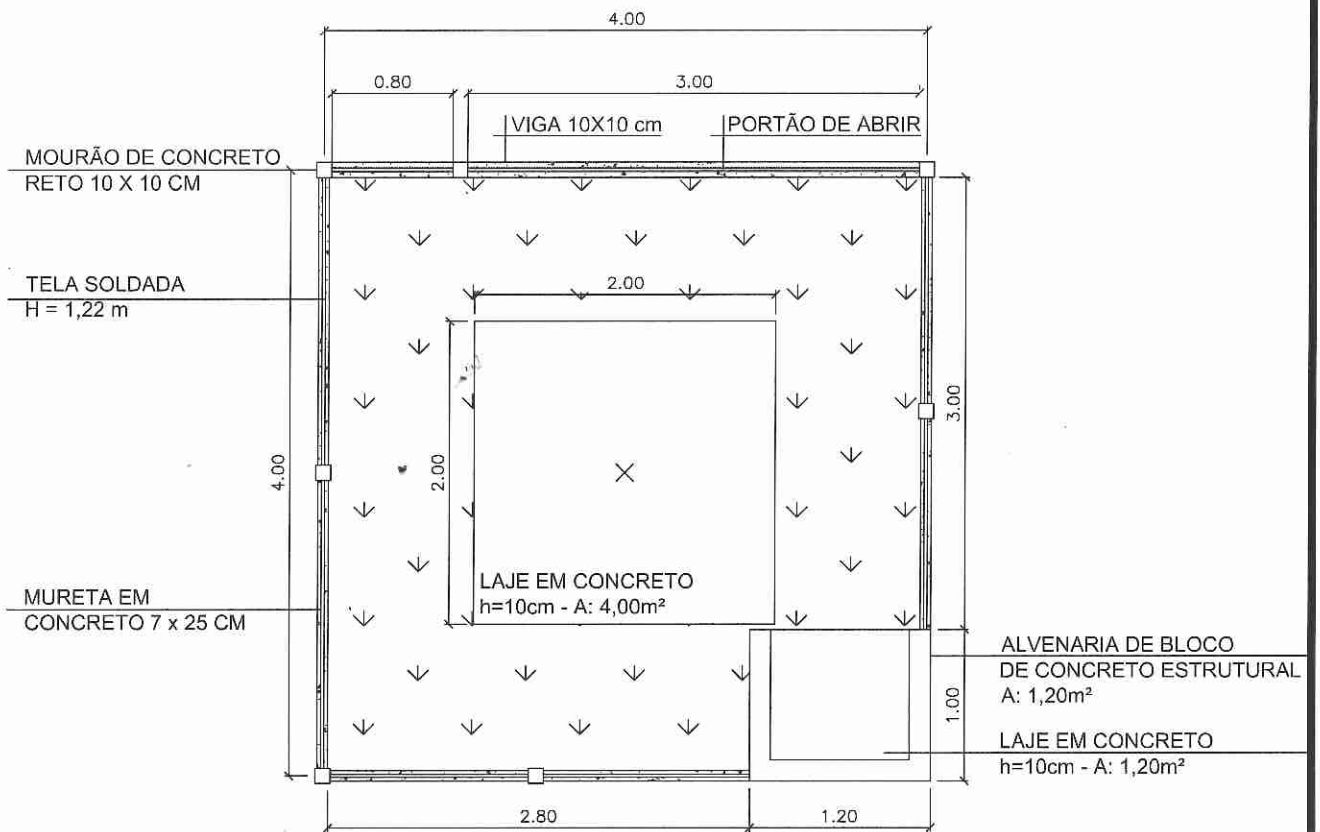


Responsável Técnico

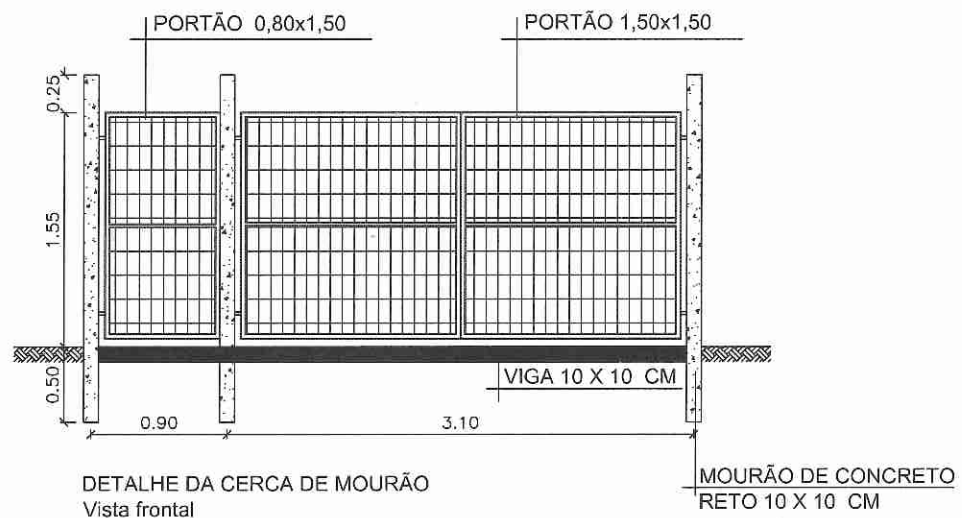
Tomaz Galvão de Bem

CREA RS 088490





DETALHE DA CERCA DE MOURÃO
 A: 16,00m²
 Planta baixa
 Esc: 1/50



DETALHE DA CERCA DE MOURÃO
 Vista frontal
 Esc: 1/50

MOURÃO DE CONCRETO
 RETO 10 X 10 CM



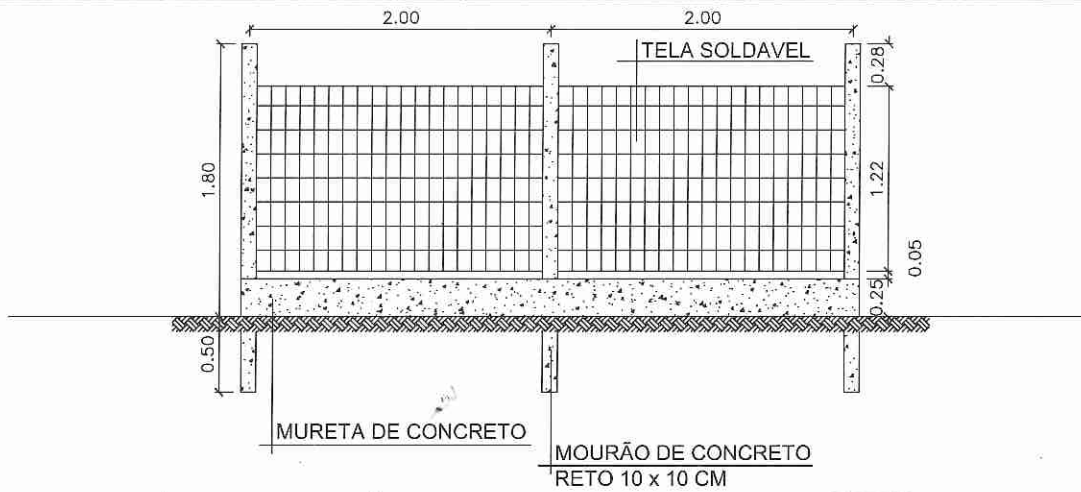
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

ASSUNTO: DETALHAMENTO CERCAMENTO POÇOS ARTESIANOS
 ÁREA: 16,00 m²

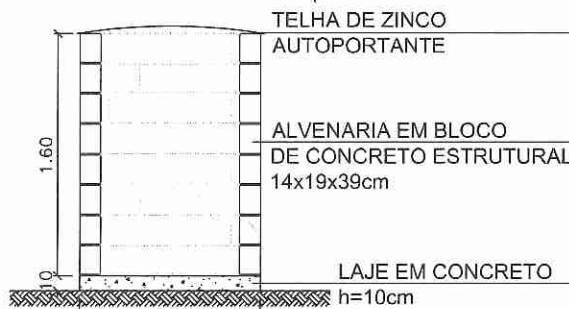
Daniel Claudy
 Daniel Claudy da Silveira
 Secretário de Desenvolvimento Rural

Tomaz Galvão de Bem
 Tomaz Galvão de Bem
 Engenheiro Agrônomo - CREA/RS 088490

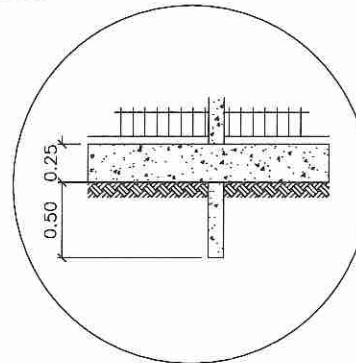
TIPO:	DESCRIÇÃO
DATA:	AGOSTO/2021
REVISÃO:	
ESCALA:	INDICADA
PRANCHA:	01 - 02



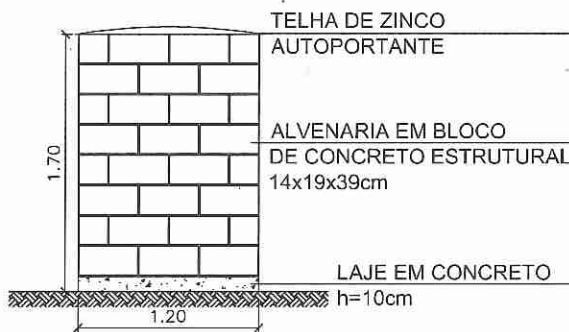
DETALHE DA CERCA DE MOURÃO
Vista Lateral
Esc: 1/50



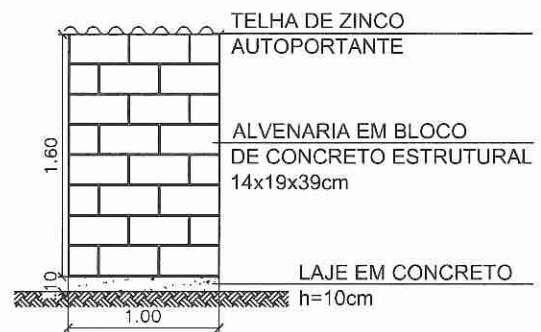
FACHADA FRONTAL
Esc: 1/50



FUNDAÇÕES DOS MOURÕES
Vista frontal em corte
Esc: 1/50



FACHADA FUNDOS
Esc: 1/50



FACHADA LATERAL
Esc: 1/50



PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

ASSUNTO: DETALHAMENTO CERCAMENTO POÇOS ARTESIANOS

ÁREA: 16,00 m²

TIPO: DESCRIÇÃO

DATA: AGOSTO/2021

REVISÃO:

ESCALA: INDICADA

PRANCHA: 02 - 02

Daniel Claudy
Daniel Claudy da Silveira
Secretário de Desenvolvimento Rural

Tomaz Galvão de Bem
Tomaz Galvão de Bem
Engenheiro Agrônomo - CREA/RS 088490



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDIMENTO: REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TOMAZ GALVÃO DE BEM

CREA/RS 088490

LOCALIZAÇÃO: ANEXO

DATA BASE

jul.-2021

BDI

20,74%

REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS						
Item	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL
				SEM BDI	COM BDI	(R\$)
1. Adequação/obra de regularização com outorga de poços artesanios - 02 Unidades						
1.1	POÇO ARTESIANO COM ENERGIA NO LOCAL; SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA CONFEÇÃO DO PROCESSO DE OUTORGA, PROTOCOLO, ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO JUNTO AO DRH/SEMA/RS, CADASTRO JUNTO AO SIOUT, EXECUÇÃO DE ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO PADRÃO OUTORGA, ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA PADRÃO OUTORGA, ATÉ A EMISSÃO DE PORTARIA DE OUTORGA POR PARTE DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	UN	1,00	R\$4.200,00		R\$4.200,00
1.2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO	UN	1,00	R\$500,00		R\$500,00
1.3	TUBO DE INSPEÇÃO Ø25mm MEDIA DE 120 M EM CADA POÇO	BARRA	20,00	R\$19,95	R\$24,09	R\$481,80
1.4	HIDRÔMETRO MULTIJATO 20 M³ / H 1.1/2" S/ CONEÇÕES DE VAZÃO Ø50mm 1 UNIDADE EM CADA POÇO	UN	1,00	R\$950,00	R\$1.147,03	R\$1.147,03
1.5	BOMBA DOSADORA DE CLORO	UN	1,00	R\$1.100,00	R\$1.328,14	R\$1.328,14
1.6	TAMBOR/BOMBA 100 LITROS RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	1,00	R\$100,00	R\$120,74	R\$120,74
VALOR TOTAL ITEM 1						R\$7.777,71
2 UNIDADES						R\$ 15.555,42
2. Adequação/obra de regularização com outorga e inclusão de obra de cercamento de poços artesanios - 30 unidades						
2.1	POÇO ARTESIANO COM ENERGIA NO LOCAL; SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA CONFEÇÃO DO PROCESSO DE OUTORGA, PROTOCOLO, ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO JUNTO AO DRH/SEMA/RS, CADASTRO JUNTO AO SIOUT, EXECUÇÃO DE ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO PADRÃO OUTORGA, ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA PADRÃO OUTORGA, ATÉ A EMISSÃO DE PORTARIA DE OUTORGA POR PARTE DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	UN	1,00	R\$4.200,00		R\$4.200,00
2.2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO	UN	1,00	R\$500,00		R\$500,00
2.3	TUBO DE INSPEÇÃO Ø25mm MEDIA DE 120 M EM CADA POÇO	BARRA	20,00	R\$19,95	R\$24,09	R\$481,80

Tomaz

2.4	HIDRÔMETRO MULTIJATO 20 M³ / H 1.1/2" S/ CONEÇÕES DE VAZÃO Ø50mm 1 UNIDADE EM CADA POÇO	UN	1,00	R\$950,00	R\$1.147,03	R\$1.147,03
2.5	BOMBA DOSADORA DE CLORO	UN	1,00	R\$1.100,00	R\$1.328,14	R\$1.328,14
2.6	TAMBOR/BOMBONA 100 LITROS RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	1,00	R\$100,00	R\$120,74	R\$120,74
2.7	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA, *10 X 10* CM, H=2,30 M	UN	7,00	R\$54,07	R\$65,28	R\$456,96
2.8	TELA DE ARAME SOLDADA, RETANGULAR, MALHA *5X15*CM, H=1,22	M	10,00	R\$24,80	R\$29,94	R\$299,40
2.9	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,07	R\$1,76	R\$2,13	R\$2,27
2.10	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,07	R\$8,38	R\$10,12	R\$10,79
2.11	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,17	R\$302,42	R\$365,14	R\$63,30
2.12	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	0,56	R\$501,96	R\$606,07	R\$339,40
2.13	PORTAO DE ABRIR, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO (3 M X 1,5 M OU 2 FOLHAS 1,5 M X 1,5 M)	M2	4,50	R\$100,00	R\$120,74	R\$543,33
2.14	PORTAO DE ABRIR, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO (0,80 M X 1,5 M)	M2	1,20	R\$180,00	R\$217,33	R\$260,80
2.15	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	5,12	R\$79,54	R\$96,04	R\$491,72
2.16	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	5,12	R\$6,01	R\$7,26	R\$37,17
2.17	TINTA SUVINIL ACRÍLICO FOSCO- AZUL GLACIAL	L	1,20	R\$23,33	R\$28,17	R\$33,80
2.18	TELHA DE ALUZINCO (1,0 X 1,5 M)	UN	1,00	R\$124,58	R\$150,41	R\$150,41
2.19	FERRO CONSTRUÇÃO 6MM	BR	1,00	R\$29,00	R\$35,01	R\$35,01
2.20	FERRO CONSTRUÇÃO 8MM	BR	1,00	R\$46,50	R\$56,14	R\$56,14
2.21	ARAME OVALADO 1250 METROS	ROLO	1,00	R\$28,33	R\$34,21	R\$34,21
2.22	MÃO DE OBRA	UN	1,00	R\$800,00		R\$800,00
					VALOR TOTAL ITEM 2	R\$11.392,42
					30 UNIDADES	R\$ 341.772,67
						R\$357.328,09

Ijuí, agosto 2021

Tomaz Galvão de Bem
Tomaz Galvão de Bem
Engenheiro Agrônomo
CREA/RS 088490

+ 0,07 (-)



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDIMENTO: REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TOMAZ GALVÃO DE BEM

CREA/RS 088490

LOCALIZAÇÃO: ANEXO

DATA BASE

jul.-2021

BDI

20,74%

REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS						
Item	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL
				SEM BDI	COM BDI	(R\$)
1. Adequação/obra de regularização com outorga de poços artesianos - 02 Unidades						
1.1	POÇO ARTESIANO COM ENERGIA NO LOCAL; SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA CONFEÇÃO DO PROCESSO DE OUTORGA, PROTOCOLO, ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO JUNTO AO DRH/SEMA/RS, CADASTRO JUNTO AO SIOUT, EXECUÇÃO DE ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO PADRÃO OUTORGA, ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA PADRÃO OUTORGA, ATÉ A EMISSÃO DE PORTARIA DE OUTORGA POR PARTE DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	UN	2,00	R\$4.200,00		R\$8.400,00
1.2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO	UN	2,00	R\$500,00		R\$1.000,00
1.3	TUBO DE INSPEÇÃO Ø25mm MEDIA DE 120 M EM CADA POÇO	BARRA	40,00	R\$19,95	R\$24,09	R\$963,60
1.4	HIDRÔMETRO MULTIJATO 20 M³ / H 1.1/2" S/ CONEÇÕES DE VAZÃO Ø50mm 1 UNIDADE EM CADA POÇO	UN	2,00	R\$950,00	R\$1.147,03	R\$2.294,06
1.5	BOMBA DOSADORA DE CLORO	UN	2,00	R\$1.100,00	R\$1.328,14	R\$2.656,28
1.6	TAMBOR/BOMBONA 100 LITROS RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	2,00	R\$100,00	R\$120,74	R\$241,48
VALOR TOTAL ITEM 1						R\$15.555,42
2. Adequação/obra de regularização com outorga e inclusão de obra de cercamento de poços artesianos - 30 unidades						
2.1	POÇO ARTESIANO COM ENERGIA NO LOCAL; SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA CONFEÇÃO DO PROCESSO DE OUTORGA, PROTOCOLO, ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO JUNTO AO DRH/SEMA/RS, CADASTRO JUNTO AO SIOUT, EXECUÇÃO DE ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO PADRÃO OUTORGA, ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA PADRÃO OUTORGA, ATÉ A EMISSÃO DE PORTARIA DE OUTORGA POR PARTE DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	UN	30,00	R\$4.200,00		R\$126.000,00
2.2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO	UN	30,00	R\$500,00		R\$15.000,00
2.3	TUBO DE INSPEÇÃO Ø25mm MEDIA DE 120 M EM CADA POÇO	BARRA	600,00	R\$19,95	R\$24,09	R\$14.454,00
2.4	HIDRÔMETRO MULTIJATO 20 M³ / H 1.1/2" S/ CONEÇÕES DE VAZÃO Ø50mm 1 UNIDADE EM CADA POÇO	UN	30,00	R\$950,00	R\$1.147,03	R\$34.410,90

2.5	BOMBA DOSADORA DE CLORO	UN	30,00	R\$1.100,00	R\$1.328,14	R\$39.844,20
2.6	TAMBOR/BOMBONA 100 LITROS RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	30,00	R\$100,00	R\$120,74	R\$3.622,20
2.7	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SECÃO QUADRADA, *10 X 10* CM, H=2,30 M	UN	210,00	R\$54,07	R\$65,28	R\$13.708,80
2.8	TELA DE ARAME SOLDADA, RETANGULAR, MALHA *5X15*CM, H=1,22	M	300,00	R\$24,80	R\$29,94	R\$8.982,00
2.9	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	32,00	R\$1,76	R\$2,13	R\$68,16
2.10	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	32,00	R\$8,38	R\$10,12	R\$323,84
2.11	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	5,20	R\$302,42	R\$365,14	R\$1.898,73
2.12	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2017	M3	16,80	R\$501,96	R\$606,07	R\$10.181,98
2.13	PORTAO DE ABRIR, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO (3 M X 1,5 M OU 2 FOLHAS 1,5 M X 1,5 M)	M2	135,00	R\$100,00	R\$120,74	R\$16.299,90
2.14	PORTAO DE ABRIR, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO (0,80 M X 1,5 M)	M2	36,00	R\$180,00	R\$217,33	R\$7.823,88
2.15	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF 12/2014	M2	153,60	R\$79,54	R\$96,04	R\$14.751,74
2.16	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	153,60	R\$6,01	R\$7,26	R\$1.115,14
2.17	TINTA SUVINIL ACRÍLICO FOSCO- AZUL GLACIAL	L	36,00	R\$23,33	R\$28,17	R\$1.014,12
2.18	TELHA DE ALUZINCO (1,0 X 1,5 M)	UN	30,00	R\$124,58	R\$150,41	R\$4.512,30
2.19	FERRO CONSTRUÇÃO 6MM	BR	30,00	R\$29,00	R\$35,01	R\$1.050,30
2.20	FERRO CONSTRUÇÃO 8MM	BR	30,00	R\$46,50	R\$56,14	R\$1.684,20
2.21	ARAME OVALADO 1250 METROS	ROLO	1,00	R\$850,00	R\$1.026,29	R\$1.026,29
2.22	MÃO DE OBRA	UN	30,00	R\$800,00		R\$24.000,00
VALOR TOTAL ITEM 2						R\$341.772,67
VALOR GLOBAL						R\$357.328,09

Ijuí, agosto 2021

Tomaz Galvão de Bem
Tomaz Galvão de Bem
Engenheiro Agrônomo
CREA/RS 088490



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

PROponente: MUNICIPIO DE LUJÁN - PODER EXECUTIVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TOMAZ GALVÃO DE BEM

CREA/RS 088490

LOCALIZAÇÃO: ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1.0	Adequação/obra de regularização com outorga de poços artesanais - 02 unidades	R\$15.555,42	4,35	0	0	0	0	50	50	50	100	0	100	0	100	0	100	0	100	0	100	0	100
2.0	Adequação/obra de regularização com outorga e inclusão de obra de cercamento de poços artesanais - 30 unidades	R\$341.772,67	95,65	10	10	10	20	10	30	10	40	10	50	10	60	10	70	10	80	10	90	10	100
TOTAL		R\$ 357.328,09	100,00	R\$ 34.177,27	R\$ 34.177,27	R\$ 34.177,27	R\$ 68.354,53	R\$ 41.954,98	R\$ 110.309,51	R\$ 41.954,98	R\$ 152.264,49	R\$ 34.177,27	R\$ 186.441,76	R\$ 34.177,27	R\$ 220.619,02	R\$ 34.177,27	R\$ 254.796,29	R\$ 34.177,27	R\$ 288.973,56	R\$ 34.177,27	R\$ 323.150,83	R\$ 34.177,27	R\$ 357.328,09

luján, agosto 2021

Tomaz Galvão de Bem
Engenheiro Agrônomo
CREA/RS 088490

Tomaz Galvão de Bem
TOMAZ GALVÃO DE BEM
Engenheiro Agrônomo
CRA-RS 088490
CPF 469.747.840-15



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

PROponente: MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

LOCALIZAÇÃO: ANEXO

Tipo de obra (conforme Acórdão 2622/2013 – TCU):

- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto.

REGIME: NÃO DESONERADO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,93%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,75%
TAXA DE RISCO		R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,17%
TAXA DE LUCRO		L	7,48%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		0,28%
	CRRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,74%
BDI RESULTANTE			20,74%

Fórmula utilizada:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro que a base de cálculo do ISS (correspondente a mão de obra definido para obra) é de
e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de

13,86%
2,00%

Ijuí, agosto de 2021

Tomaz Galvão de Bem

Tomaz Galvão de Bem
Eng. Agrônomo
CREA/RS 088490



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

PROponente: MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

LOCALIZAÇÃO: ANEXO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA – SEM DESONERAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
A	Total	36,80%			
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio - Enfermidade		0,87%		
B4	13º Salário		10,78%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,74%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
B	Total		44,02%		
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,49%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas			5,05%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,65%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
C	Total			13,68%	
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				16,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,40%
D	Total				16,62%
TOTAL(A+B+C+D)			111,10%		

Tomaz Galvão de Bem

Tomaz Galvão de Bem
Eng. Agrônomo
CREA/RS 088490



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS088490 Profissional: TOMAZ GALVÃO DE BEM	E-mail: tomazbem@gmail.com
RNP: 2204071072 Título: Engenheiro Agrônomo	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:

Contratante	
Nome: MUNICIPIO DE IJUÍ	E-mail: agricultura@ijui.rs.gov.br
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT 429	Telefone: 55-33329248
Cidade: IJUÍ	Bairro: CENTRO
	CPF/CNPJ: 90.738.196/0001-09
	CEP: 98700000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: MUNICIPIO DE IJUÍ	CPF/CNPJ: 90738196000109
Endereço da Obra/Serviço: Rua BENJAMIM CONSTANT 429	CEP: 98700000 UF: RS
Cidade: IJUÍ	Bairro: CENTRO
Finalidade: RURAL	Vlr Contrato(RS): 0,01
Data Início: 02/08/2021	Prev.Fim: 01/08/2022
	Honorários(RS): 0,01
	Ent.Classe: APAJU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Regularização	Rede de Água para Fins Agropecuários	30,00	UN
Fiscalização	Rede de Água para Fins Agropecuários	30,00	UN
Orçamento	Rede de Água para Fins Agropecuários	30,00	UN
Memorial	Rede de Água para Fins Agropecuários	30,00	UN
Projeto	Rede de Água para Fins Agropecuários	30,00	UN
Fiscalização	Construções e Instalações p/ fins Agropecuários	30,00	UN
Projeto	Construções e Instalações p/ fins Agropecuários	30,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/08/2021

 IJUÍ-RS 11/08/2021 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima TOMAZ GALVÃO DE BEM Profissional	De acordo _____ MUNICIPIO DE IJUÍ Contratante
--	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

TOMAZ GALVÃO DE BEM
 Engenheiro Agrônomo
 CRA-RS 088490
 CPF 409.747.840-15